



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 301/99, de 24 de Fevereiro de 1 999.

"APROVA CONVÊNIO CELEBRADO
COM O MUNICIPIO DE CHAPA
DÃO DO CÉU-GO PARA TRANS
PORTE DE ALUNOS.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o convênio anexo a presente Lei, firmado entre a Municipalidade de Chapadão do Céu-GO, à 18 de Fevereiro de 1 999, referente a transporte de alunos residente naquele Município, porém matriculados no Ensino Fundamental em Chapadão do Sul - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, aos 24 de Fevereiro de 1 999.


EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ
-Prefeito Municipal-